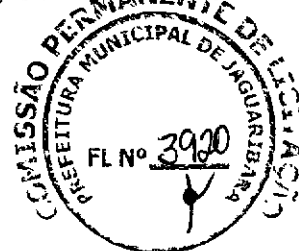




PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

ANTONIO
FLAVIO
SILVA
NASCIMENT
O:03603594
347

Assinado de forma
digital por
ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:036
03594347
Dados: 2026.05.11
14:37:07 -03'00'

CONTRATO Nº 20260203**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/25**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA
LTDA**

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) Avenida Jose Furtado, 318, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19 sediado(a) no(a) Rua Laurentino Braga, 63, Predio, Centro, Mombaça / CE - CEP: 63.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Flavio Silva Nascimento, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.xxx.943-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07010002/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025022401PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

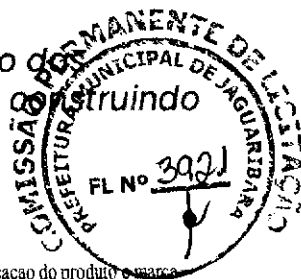
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLIPS 20 C/100 UND	bacchi	Caixa	140,0	3,71	519,40
	Clips para papel, em aço niquelado, número 20. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
3	TINTA P/ ALMOFADA COR AZUL	radex	Unidade	24,0	4,35	104,40
	Tinta p/ almofada, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade					
4	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	tilibra	Unidade	16,0	14,00	224,00
	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.					
6	GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNID.	masterprint	Caixa	60,0	5,47	328,20



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
Ana Maria de Oliveira Aquino Neta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando
pessoas,
o futuro.

GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

8	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	tilibra	Unidade	20.0	26,08	521,60
LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.						
9	REGUA PLASTICO ESCOLAR C/30CM	waleu	Unidade	46.0	1,17	53,82
Régua, em plástico transparente, medindo 30 cm.						
11	PASTA AZ LOMBO GROSSO C/VISOR	frama	Unidade	400.0	13,40	5.360,00
Pasta AZ officio, 35x28x8cm, lombo grosso com visor						
12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO	masterprint	Unidade	45.0	2,70	121,50
EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.						
14	ESTILETE	masterprint	Unidade	45.0	2,50	112,50
ESTILETE, corpo plastico, lamina larga dividida, dimensoes de 18 x 105 mm.						
15	PASTA AZ LOMBO FINO	frama	Unidade	160.0	13,12	2.099,20
pasta AZ officio,lombo fino com visor						
16	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL C/ 50 UNID	bic	Caixa	19.0	40,50	769,50
CANETA esferográfica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio.						
17	MARCA TEXTO CX C/12 UNID.	masterprint	Caixa	16.0	14,76	236,16
CANETA, marca texto, ponta indeformavel, tinta fluorescente a base água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades, nas cores variadas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
18	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID.	fortfix	Caixa	3.0	27,84	83,52
COLA liquida, branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecidos, artesanato. Embalagem: plastica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas.caixa com 12 (unidades).						
19	PILHA PEQUENA AA PCT/COM 4 UND	elgin	Pacote	360.0	7,60	2.736,00
Pilha.alcalina,pequena,1,5 volts.Embalagem com 04 unidadescom dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
21	BORRACHA BRANCA	leo e leo	Unidade	230.0	0,35	80,50
BORRACHA, apagar escrita a lapis,branca,macia, quadrada						
24	COLA ISOPOR 90G C/12	koala	Caixa	2.0	68,04	136,08
COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
26	GRAMPO 23/13 CX C/5000 UNID.	acc	Caixa	30.0	28,10	843,00

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2026.05.11 14:47:47 -03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERARA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ante a Lei de Oliveira Aquino Neto
DATA: 11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando de
pessoas, construindo
o futuro.

Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: caixa c/ 5000 unid, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	Caixa	20,0	30,88	617,60

Tipo: 23/10 Grampea de : 40 a 70 folhas de 75 g/m² Caixa: 5000 Unidades

28	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND	Caixa	70,0	5,44	380,80
----	------------------------	-------	------	------	--------

CLIPS para papel, numero 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20

31	COLECCIONADOR DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	Unidade	160,0	1,86	297,60
----	-------------------------------------	---------	-------	------	--------

Pasta papelão com elástico, altura 2 cm.

32	LAPIS COMUM ARREDONDADO N.2 CX C/144	Caixa	7,0	54,00	378,00
----	--------------------------------------	-------	-----	-------	--------

LAPIS mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.

33	EVA EM CORES DIVERSAS	Unidade	90,0	4,87	438,30
----	-----------------------	---------	------	------	--------

e.v.a em cores variadas 90 x 45 cm.

35	PISTOLA P/ COLA FINA EM BASTÃO	Unidade	14,0	38,50	539,00
----	--------------------------------	---------	------	-------	--------

PISTOLA elétrica, para aplicação de cola fina em bastão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

43	TESOURA ESCOLAR C/CABO PRETO	Unidade	40,0	2,59	103,60
----	------------------------------	---------	------	------	--------

TESOURA MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO.

45	BALÃO PARA FESTA EMB. 50UND	Pacote	14,0	10,60	148,40
----	-----------------------------	--------	------	-------	--------

BOIA, de soprar (bexiga), para festa. Cores variadas. Embalagem: pacote com 50 unidades.

46	PINCEL ATOMICO C/12 AZUL	Caixa	12,0	56,20	674,40
----	--------------------------	-------	------	-------	--------

PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor azul, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

47	PINCEL ATOMICO C/12 PRETO	Caixa	9,0	56,20	505,80
----	---------------------------	-------	-----	-------	--------

PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor preta, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

57	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX. C/12 UNID. NA COR AZUL	Caixa	5,0	59,80	299,00
----	--	-------	-----	-------	--------

PINCEL, para quadro branco, cor azul. Ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Caixa com 12 unidades.

62	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50	Caixa	16,0	33,75	540,00
----	----------------------------------	-------	------	-------	--------

CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstenio. caixa com 50 (unidades).

69	LIGA PLASTICA CX. C/100UNID.	Caixa	15,0	4,69	70,35
----	------------------------------	-------	------	------	-------

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594
347

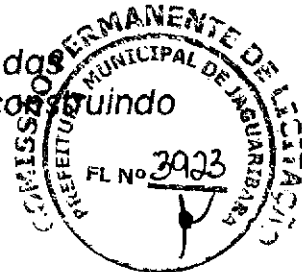
Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Data: 2026.05.11 14:38:07 -03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SUA CANCELAMENTO O CANCELAMENTO
PODE SER VERIFICADO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Assinado por: Antonio Flávio Silva
Data: 10/05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, construindo
o futuro.

liga plastica ex. c/ 100unida.embalagem com identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.

70	COLEIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 40MM	acp	Unidade	150.0	5,29	793,50
Colecionador plástico com aba e elástico, para ofício new line, 40mm, cores variadas.						
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	adelbras	Unidade	166.0	7,50	1.245,00
FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45 mm x 50m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.						
74	PERFURADOR 02 FUROS GRANDE ATÉ 30 FLS METAL PRETO	masterprint	Unidade	30.0	34,27	1.028,10
PERFURADOR metalico, com capacidade para perfurar no minimo 30 folhas de papel 75g/m2						
93	CORRETIVO 18ML CX. C/12 UNID	radex	Caixa	13.0	26,82	348,66
CORRETOR, liquido, branco, nao toxico, a base de agua, dispersantes e titanio, secagem rapida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.						
141	PRANCHETA EM ACRÍLICO	maxeril	Unidade	60.0	16,80	1.008,00
PRANCHETA em acrílico, com prendedor metalico formato A4, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar em ate 5% para mais ou para menos.						
145	LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS	tilibra	Unidade	60.0	22,00	1.320,00
LIVRO DE ATA COM 200 FLS USO PARA EXPEDIENTE						
164	CLIPS 3/0	acc	Caixa	180.0	3,39	610,20
clips acc 3/0 embalagem caixa com 50 unidades.						
165	ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND	celucat	Pacote	18.0	46,50	837,00
ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND.						
166	ENVELOPE PAPEL BRANCO 185X248.	scriity	Pacote	46.0	43,27	1.990,42
ENVELOPE,papel branco,dimensões 185x248mm pacote c/ 100 unidades.						
167	ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PCT C/100UND. P/CONVITE	scriity	Pacote	50.0	35,82	1.791,00
ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CONVITE.						
168	ENVELOPE PAPEL BRANCO 260X360.	scriity	Pacote	46.0	73,50	3.381,00
ENVELOPE,papel branco,dimensões 260x360mm embalagem c/ 100 unidades.						
169	TESOURA COMUM GRANDE	masterprint	Unidade	46.0	9,77	449,42
TESOURA, para o uso geral,Lâmina em aço inox 8 de 21cm.Cabo em polipropileno.						
170	CADERNO CAPA DURA C/12 MATERIAS C/240 FOLHAS	tilibra	Unidade	90.0	24,29	2.186,10
caderno capa dura c/12 materias c/240 folhas						

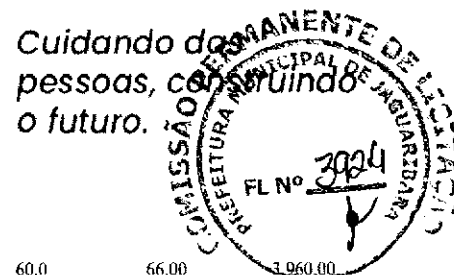
Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-006

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594
347Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Data: 2026.05.11 14:38:23
+03'00'DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Data: 11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

171	CARBONO 01 FACE TAMANHO A4 210X297M CX C/ 100 FOLHAS PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor azul dimensão 210X297MM. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cis	Caixa	60,0	66,00	
172	FITAS DECORATIVAS - VARIAS CORES fitas decorativas cores diversas.	fidepla	Unidade	26,0	10,00	260,00
173	CALCULADORA DE MESA C/MEMÓRIA CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, e capacidade para pilha.	masterprint	Unidade	10,0	11,86	118,60
174	APONTADOR COMUM. Apontador para lápis, plástico sem depósito, manual, metálico, portátil, uma lâmina, com corpo, em embalagem resistente e com etiqueta de identificação	leo e leo	Unidade	20,0	1,75	35,00
175	GRAMPEADOR P/50 FOLHAS Grampeador metálico, capacidade mínima 50 folhas de papel 75gr/m2.	bazzc	Unidade	50,0	42,45	2.122,50
176	BALÃO PARA FESTA Nº 09 Balão de látex redondo, liso, Nº 09, em diversas cores. Embalagem contendo 50 unidades de cor única, por cada pacote.	são roque	Pacote	100,0	11,54	1.154,00
177	TNT - VARIAS CORES DE 100 METROS CADA TNT - várias cores de 100 metros cada.(verde bandeira, verde limão, branco, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa bebe, lilás, laranja, preto, vinho, pink, creme).	make+	Rolo	50,0	78,80	3.940,00
178	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS PASTA, catalogo, capacidade para 100 folhas. capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	dac	Unidade	10,0	23,81	238,10
179	FITA ADESIVA 12X40 FITA, adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões 12 mm x 40 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	eurocell	Unidade	30,0	1,80	54,00
180	PEN DRIVE 16GB BICO DE METAL Pen Drive bico de metal, Capacidade: 16 gb Interface: USB 2.0 Conector: usb-a.	multilaser	Unidade	60,0	25,00	1.500,00
181	E.V.A. COM GLITER E.V.A C/GLITER CORES DIVERSAS.	make+	Unidade	100,0	4,30	430,00
182	COLA FINA EM BASTÃO P/ PISTOLA COLA, fina em bastão para pistola. peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Imetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	rendicola	Unidade	140,0	0,70	98,00
183	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEADOR DE MESA DE ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA DE GRAPOS 23/6,23/8,23/10 E 23/13, PARA 100 FOLHAS.	masterprint	Unidade	10,0	69,40	694,00
184	CADERNO 1/4 CAPA DURA 192 FLS maxima	maxima	Unidade	130,0	12,30	1.599,00

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:0360359
4347
Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2026.05.11 14:38:40 -03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMÉRA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ant. Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA:11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JaguaribaraCuidando das
pessoas, cuidando
o futuro.

CADERNO, ¼, com arame; 192 folhas; Capa Dura; Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 153 x 175 x 218 mm; Peso do Produto: 0,409 kg Dimensão da Embalagem: 153 x 175 x 218 mm; Peso da Embalagem: 0,409 kg Garantia: Contra Defeitos de Fabricação.

185	TECLADO USB	goldentec	Unidade	80.0	28,50	2.280,00
TECLADO USB Idioma: Português Brasil Layout: QWERTY Cor de teclado: Preto É resistente a salpicos. Contém teclado numérico. Função anti-ghosting integrada. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica. Com conector: USB. Medidas: 160mm de altura, 456mm de largura e 3.5cm de profundidade. Teclas silenciosas de perfil ultrafino silenciosas e com resposta.						
186	MOUSE USB	goldentec	Unidade	80.0	11,81	944,80
Usa cabo USB Possui uma roda de rolagem. Com sensor óptico. Resolução de 1200dpi ou superior. Entrada tipo USB-B Emite luz vermelha						
187	CADERNO GRANDE C/ARAME C/12 MATERIAS CAPA SIMPLES	tilibra	Unidade	100.0	17,04	1.704,00
Caderno de 12 materias, com espiral, capa simples, dimensões 203 x 280 mm.						
188	GRAFITE 0,7M CX C/12 UND	brw	Caixa	3.0	52,85	158,55
lapis de grafite macio, cargas inertes, (tipo 0,7, ref. 8911/6b ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior).						
189	PONTA PARA GRAFITE 07 CX C 12 UND	leo e leo	Caixa	10.0	9,70	97,00
CARREGO DE GRAFITE COM PONTA FINA Nº 07, CX. C/ 12 UNIDADE.						
190	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G	brw	Unidade	24.0	8,20	196,80
Cola para artesanato composta com adesivo instantâneo de média viscosidade (2), com colagem rápida, firme e resistente. Embalagem de 20g.						
191	CALCULADORA DE MESA GRANDE	masterprint	Unidade	20.0	29,00	580,00
CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS CLA-8811 DIMENSÕES 20,5X15,9X4,4CM VISOR AMPLO INCLINADO E TECLAS EXTRAS GRANDES.						
230	PAPEL OFICIO A4	report	Resma	1665.0	23,00	38.295,00
Papel ofício, alta alvura, formato A-4, dimensões 610x297mm, gramatura 180 g/m2. Embalagem: resma com 500 folhas em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante.						
231	PILHA PEQUENA AAA P/COM 4 UND	elgin	Pacote	360.0	13,00	4.680,00
Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
235	PAPEL 60 KG AMARELO	abc	Resma	7.0	37,00	259,00
Papel 60kg resma c/200 fls na cor amarela.						
236	PAPEL 60KG AZUL C/200FLS	abc	Resma	10.0	37,00	370,00
PAPEL 60KG NA COR AZUL RESMA COM 200 FOLHAS.						
237	PAPEL 60KG BRANCO C/200 FLS	mg	Resma	30.0	37,00	1.110,00
PAPEL 60KG, NA COR BRANCO, RESMA COM 200 FOLHAS.						
240	PAPEL FOTOGRAFICO	masterprint	Resma	9.0	22,00	198,00

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 036035943
47Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 036035943
Dados: 2026.05.11 14:38:57 -03'00'DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



PAPEL, fotografico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m², dimensoes 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.

242	FITA GOMADA 32X50MM	adere	ROLO	160.0	13,00	2.080,00
FITA,gomada de primeira linha auto-adesiva, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 32mm x 50m. Embalagem: Contendo a marca do fabricante.						
248	BORRACHA PONTEIRA SACO C/100UND	nobre	SACO	8.0	15,00	120,00
Borracha branca,tipo ponteira,para encaixe em fundo do lápis saco contendo 100 unidades.						
250	PAPEL A4 40KG RS. C/200 FLS NA COR BRANCO	mg	Resma	50.0	24,00	1.200,00
PAPEL A4 40KG, RESMA COM 200 FOLHAS NA COR BRANCO.						

Valor total: 106.786,98

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é ate 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 106.786,98 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro

CEP 63.490-000

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
347
Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
Dados: 2026.05.11 14:39:14
+03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
Ass: Maria de Oliveira Aquino Neto

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMBERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 11/05/2026
Ass: Maria de Oliveira Aquino Reis



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



DOC. EMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APORTE SUA CAMÉRA PARA O CÍRCULO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Em 11/05/2023



contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

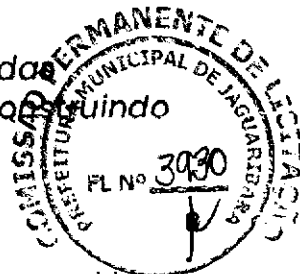
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/05/2024



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 2026/05/11



g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

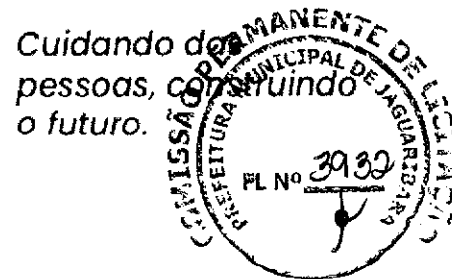
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Data: 2026.05.11 14:40:41



- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS A SUA CRIAÇÃO EM PÁRA O QUE SE DEVE AO LADO
DA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/05/2026



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de expediente, no valor de R\$ 94.248,58, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51 Material didático, no valor de R\$ 3.312,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17 Material de processamento de dados, no valor de R\$ 6.227,00, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens, no valor de R\$ 1.499,20, Exercício 2026 Atividade 0701.103010068.2.027 Gerenciamento das ASPS - Atenção Primária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo, no valor de R\$ 1.500,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

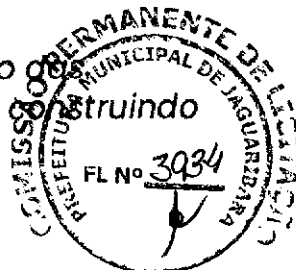




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 11 de maio de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº14.534.315/0001-23

ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA

Responsável legal da CONTRATANTE

ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347

Assinado de forma digital por
ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2026.05.11 14:41:52 -03'00'

LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 19.831.793/0001-19

ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA



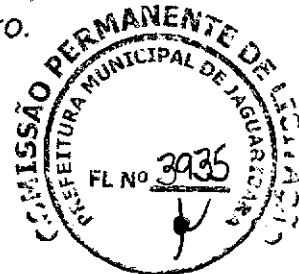
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR A SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA
DATA: 21/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.



TESTEMUNHAS:

1. Francisco Tiago P. Dis'genes.

2. Gilberto de Freitas Cardoso.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS IR À SUA CÂMERA PARA O DEBATE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Ana Maria de Oliveira Aquino Neto
DATA: 11/05/2025

**ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO: 03
603594347**

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO: 03603594347
Dados: 2026.05.11 14:42:24
-03'00'